

---

## PARA ALÉM DA ACESSIBILIDADE

Gisley Carla Castro da Silva<sup>1</sup>

Hévila Islainy Castro da Silva<sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho apresenta características, ações e discussões acerca da temática “Acessibilidade”, tendo por objetivo pôr em prática o discurso sobre a inclusão social, mais especificamente sobre a acessibilidade no Brasil e no espaço escolar. Dessa forma, abordaremos o tema de forma clara e objetiva, tendo como perspectiva a diferença dos sujeitos e as necessidades de cada um, mediante a adaptação dos espaços/ambientes físicos, também no que diz respeito ao âmbito social da questão. O referido trabalho apresenta aspectos relevantes para o público alvo, assim como para toda a sociedade, de forma a promover a quebra de barreiras, como o preconceito que está arraigado na atual conjuntura. Apresentamos estratégias e informações, de modo a obter resultados satisfatórios, no que diz respeito a mudanças de ideias, quando nos referimos a uma construção acessível. Dessa forma, a Construção Civil mostra-se como uma importante aliada aos movimentos sociais, de forma a colocar em prática – no que diz respeito ao espaço físico-estrutural – os direitos instituídos na lei, proporcionando o acesso e a permanência dos sujeitos no ambiente em que este está inserido.

**Palavras chave:** Acessibilidade; Inclusão; Adaptação.

Somos diferentes e isso é um fato irrefutável. Cor, peso, sexo, condição física. Não importa. A diferença seja ela qual for deve ser respeitada, e não é apenas uma questão de bom senso, mas de direitos. E uma das grandes vertentes dessa luta pela igualdade é a busca pela a ACESSIBILIDADE. E quando falamos em acessibilidade, não nos referimos apenas à parte física estrutural, mas também a todo o aspecto social que envolve a vivência de um indivíduo com deficiências – seja ela qual for – na atual sociedade que não para de se modificar.

A [...] acessibilidade está ligada diretamente com a superação de barreiras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, segundo o qual “todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza”.

---

<sup>1</sup> Técnica em Edificações pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN. Discente do curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia – CeT, cursando o 2º período pela Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFRSA. Email: [gisleycarla@hotmail.com](mailto:gisleycarla@hotmail.com)

<sup>2</sup> Discente do curso de Serviço Social, cursando o 6º período da Faculdade de Serviço Social - FASSO na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN. Email: [hevila\\_islainy@hotmail.com](mailto:hevila_islainy@hotmail.com)

[...] O conceito de acessibilidade ganhou uma amplitude, pois o termo não se refere apenas as pessoas que possui alguma deficiência, mas a todas as pessoas que necessitam de um espaço adaptado a receber qualquer tipo de indivíduo, seja ele deficiente ou não, como por exemplo, os idosos, as grávidas, as pessoas baixas, altas, gordas, magras, etc., sendo, dessa forma, um espaço sem distinção de qualquer natureza, promovendo a igualdade na qual é citada na lei.

Quando se pensa em acessibilidade, logo pensamos no acesso das pessoas com deficiências, aos ambientes e espaços físicos, aos serviços públicos, aos meios de transportes etc. de forma acessível. Contudo, acessibilidade é mais que isso, como Tavares Filho (2002) vem dizer que,

A acessibilidade, conceituada pela Lei 10.098 como sendo a possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, refere-se a dois aspectos, que embora tenham características distintas, estão sujeitos a problemas semelhantes, no que diz respeito à existência de barreiras que são interpostas às pessoas com necessidades especiais: o espaço físico e o espaço digital. (TAVARES FILHO et al., 2002).

Em 1948 através da Declaração Universal dos Direitos Humanos as pessoas com deficiência começaram a ser considerados cidadãos com direitos, deveres e a participação na sociedade, mas ainda de maneira assistencial (GARCIA, 2004).

No Brasil, em 1978, a Constituição recebe a primeira emenda tratando dos direitos da pessoa portadora de deficiência, onde “é assegurada aos deficientes a melhoria de condição social e econômica especialmente mediante educação especial e gratuita” (CLEMENTE, 2002) apud (GARCIA, 2004).

Estamos vivenciando uma era onde a mudança na sociedade em geral, nos seus mais diversos aspectos, é constante e frenética. E quando falamos na realidade urbanística das grandes cidades percebemos então que, estas não conseguem acompanhar o ritmo de tais transformações.

O desenvolvimento acontece, a expansão urbanística ocorre e a grande multiplicidade da atual sociedade não é levada em conta. A lei, muitas vezes, não é colocada em prática. Aquilo que deveria ser planejado, arquitetado e desenvolvido seguindo rigorosas regras previamente estabelecidas, cresce de forma desordenada, “desajeitada”. E onde fica o seu, o meu, o nosso direito?

Dessa forma, percebe-se a grande importância que um Plano Diretor apresenta para o pleno desenvolvimento urbanístico de uma cidade que busca, acima de tudo, incluir todos os seus componentes nas atividades que ali ocorrem. Porém, é a real e eficaz implementação deste, que é de jure legal, que realmente muda a situação precária que um deficiente físico é obrigado a suportar hoje em dia. Que direitos sejam buscados não somente porque nós necessitamos, mas porque alguém necessita.

Como exposto, percebe-se que o amparo a uma pessoa com deficiência física - seja essa deficiência qual for - não deve ser apenas de âmbito físico-estrutural de um espaço, mas deve abranger, porém, todo o aspecto social no qual o sujeito está inserido, quando se fala, por exemplo, em equipamentos e recursos especiais necessários.

E para tanto, a educação se mostra como sempre de grande importância em uma transformação social desse porte. E por meio dela, esperamos chegar a uma sociedade mais inclusiva, onde as pessoas possam viver com suas diferenças respeitando as diferenças dos outros. E para que se possa haver uma sociedade mais inclusiva, é preciso que o Estado faça o que estiver ao alcance, devendo fazer valer o que está preconizado na Constituição, exigindo que os direitos sejam de fato efetivados, que saiam do papel, para dar a todos nós, a cidadania que todos os sujeitos têm direito. Talvez nesse dia, a diferença possa ser exaltada como manifestação única e tão somente individual de quem realmente somos.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.
- GARCIA, Carlos Alberto. **SubPrograma Nacional para Trabalhadores Portadores de Deficiência**. São Paulo: FUNDACENTRO, 2004.
- TAVARES FILHO, J. P., MAZZONI, A. A. RODRIGUEZ, A .M. e ALVES, J. B. M. (2002). **Aspectos ergonômicos da interação com caixas automáticos bancários de usuários com necessidades especiais características de idosos**. In: Congresso Ibero latino americano de Informática Educativa Especial, 3. Anais em CD, Fortaleza - Brasil, 2002.